



SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
DIRETORIA DE CONCESSÃO FLORESTAL E MONITORAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO FLORESTAL
SCEN, Trecho 2, BLOCO G

APOSTILA Nº 04/2025

PROCESSO Nº 02209.009510/2013-64

Contrato de Concessão Florestal nº 02/2013

Concedente: União, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro – SFB/MMA

Concessionário: Madeflona Industrial Madeireira Ltda.

Objeto: Registro do reajuste dos preços florestais e valores do Contrato de Concessão Florestal nº 02/2013, referente à Unidade de Manejo Florestal II da Floresta Nacional de Jacundá, conforme disposto no conforme disposto no art. 34 do Decreto nº 12.046, de 5 de junho de 2024 e nos arts. 11 e 12 da Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014;

(1) os preços florestais ficam reajustados em 5,48%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de abril de 2024 a março de 2025;

(2) o preço da madeira em tora (Subcláusula 6.1, item I) fica reajustado para R\$ 102,56 (cento e dois reais e cinquenta e seis centavos), Tabela 1;

Tabela 1 - Reajuste do preço da madeira

Grupo de Valor da Madeira	Preço anterior (R\$) ¹	Preço Atualizado (R\$)
Grupo Único	97,23	102,56

¹ Preço de determinado pela Apostila nº 04/2024.

(3) o Valor de Referência do Contrato – VRC (Subcláusula 6.1, item III) fica reajustado para R\$ 1.620.721,84 (um milhão, seiscentos e vinte mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), Tabela 2;

(4) o Valor Mínimo Anual – VMA ((Subcláusula 6.1, item VI) fica reajustado para R\$ 486.216,55 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), Tabela 2;

(5) a Garantia Contratual ((Subcláusula 6.1, item VII) fica reajustada para R\$ 972.433,10 (novecentos e setenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos), Tabela 2;

Tabela 2 - Reajuste do Valor de Referência do Contrato, Valor Mínimo Anual e Garantia Contratual

Produtividade Anual Estimada (m3 /ano)	Valor de Referência do Contrato - VRC (R\$) ¹	Valor Mínimo Anual - VMA (R\$) ²	Garantia Contratual (R\$) ³
15.802,67	1.620.721,84	486.216,55	972.433,10

¹ Preço atualizado vezes a produtividade anual estimada.

² Correspondente a 30% do VRC.

³ Correspondente a 60% do VRC.

(6) o preço do material lenhoso residual da exploração (Subcláusula 6.1, item VIII) fica reajustado para R\$ 14,39 (quatorze reais e trinta e nove centavos) a tonelada (t), Tabela 3;

Tabela 3 – Reajuste do preço do material lenhoso residual

Preço Anterior (R\$) ¹	Preço Atualizado (R\$)
Peso (t)	Peso (t)
13,65	14,39

¹ Preço determinado pela Apostila nº 04/2024.

(7) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A2 (Cláusula 12) fica reajustado para R\$ 0,21 (vinte e um centavos), Tabela 4.

Tabela 4 – Valor do investimento social

Valor Anterior (R\$/hectare/ano) ¹	Valor Atualizado (R\$/hectare/ano)	Valor Anual do Investimento Social (R\$) ²
0,20	0,21	6.879,17

¹ Valor determinado pela Apostila nº 04/2024.

² Valor atualizado multiplicado por 32.757,9600 hectares (área da UMF)

(8) o Valor do Preço Mínimo do Edital (PME) para Unidade de Manejo Florestal II da Concorrência nº 01/2012, fica reajustado para R\$ 102,41 (cento e dois reais e quarenta e um centavos), Tabela 5;

Tabela 5 – Preço Mínimo do Edital (PME) para Unidade de Manejo Florestal II da Concorrência nº 01/2012

Preço Anterior (R\$) ¹	Preço Atualizado (R\$)
97,09	102,41

¹ Valor determinado pela Apostila nº 04/2024

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante na Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, no contrato de concessão e nos autos do processo em referência.

Conforme Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, os valores alterados por esta apostila entrarão em vigor em maio de 2025.

GARO JOSEPH BATMANIAN

Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro



Documento assinado eletronicamente por **Garo Joseph Batmanian, Diretor(a) Geral**, em 29/04/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0241303** e o código CRC **A5A214FD**.